

**ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO Nº 07/2018 -
SECOG QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA
OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA E A
EMPRESA S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E
CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, Sra. Silvia Kataoka de Oliveira**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 617468, e do CPF nº 230.099.773-87, residente e domiciliada em Fortaleza, na Rua Valdetário Mota nº 1572, apto. 202, Bairro Cocó, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. José Vitor, nº 108, Bairro de Fátima, CEP: 60.040-630, inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.771/0001-60, representada neste ato pelo **Sr. Samoel Moreira de Holanda Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 94672385 SSP- CE, e CPF nº 377.900.133-00, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 003/2020** ao **Contrato nº 07/2018 - SECOG** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renegociação do valor do Contrato nº 07/2018 - SECOG para supressão em 15% (quinze por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ALTERADO

O valor global do contrato é de R\$ 82.560,00 (oitenta e dois mil quinhentos e sessenta reais), e com a supressão de 15% (quinze por cento), que corresponde a R\$ 12.384,00 (doze mil trezentos e oitenta e quatro reais), o valor global alterado passará a ser R\$ 70.176,00 (setenta mil cento e setenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação na prestação do serviço, nos moldes do art. 65, II, d e §1º do referido artigo da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral (CE), 06 de Maio de 2020.


SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE


SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Rammile Mirela de A. C. Linhares
RG:
CPF: 044.750.093-75

2) Barbely Vilas Boas Sales
RG: 2007221364-1
CPF: 048.426.643-80